

**COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO****PARECER CONCLUSIVO****UPA CARUARU – 1º TRIMESTRE/2023**

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2023, no âmbito do Contrato de Gestão nº 011/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde - OSS - Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Caruaru, no município de Caruaru-PE.

**INTRODUÇÃO**

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 072/2023, referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2023 (UPA CARUARU).**

Tal documento, bem como seus anexos e os registros no Sistema de Gestão, subsidiarão a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

*“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.*

O Parecer CTAI nº 072/2022, referente aos resultados Assistenciais obtidos pela UPA CARUARU, no 1º trimestre de 2022, foram enviados em 01 de junho de 2023 à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista pelo Ofício nº 008/2023 – DGMCG, através do SEI de nº 2300000999.000122/2023-83.

Destacamos que os Relatórios de Atividade da Unidade e seus anexos foram encaminhados pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão para esta Comissão Mista através dos Processos SEI de nºs 2300000634.000009/2023-37 (janeiro/2023); 2300000634.000015/2023-94 (fevereiro/ 2023) e 2300000634.000025/2023-20 (março/2023).

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações e/ou recomendações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

**UNIDADE ANALISADA – UPA CARUARU**

A UPA Caruaru, cujo Contrato nº 011/2022 foi formalizado em 28 de fevereiro de 2022, com o prazo de vigência de 02 (dois) anos, a contar a partir do dia 02 de março de 2022, realiza procedimentos de baixa e média complexidade com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria e Traumatologia-ortopedia, todas em regime 24 horas.

A título de repasse mensal, a Unidade recebe o valor global de R\$1.529.549,55 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme o 4º Termo Aditivo. Porém, de acordo com a cláusula segunda do referido termo aditivo, do montante referido acima, R\$ 41.810,83 (quarenta e um mil, oitocentos e dez reais e oitenta e três centavos) correspondem ao repasse do rateio dos Custos Indiretos da Administração Central. Assim, considera-se o valor de R\$ 1.487.738,72 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos) como valor de repasse mensal de custeio.

Para avaliação da Unidade, na análise para o repasse de 30% do valor global do Contrato de Gestão, em seus respectivos ciclos de avaliação são considerados indicadores de Produção, referentes ao repasse variável (20% do Repasse Total). A avaliação dos indicadores de Qualidade está diretamente ligada ao pagamento da parte variável do contrato (10% do valor global do contrato). Os Indicadores de Produção e Qualidade definidos para a Unidade estão descritos no Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2022. O Sistema de Avaliação por peso de Produção está descrito no Anexo Técnico II do 5º Termo Aditivo ao Contrato mencionado.

**QUADRO 01 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO**

| INDICADOR                                                     | META REALIZADA                          | VALOR A PAGAR (R\$)             |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------|
| PRODUÇÃO - QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA | Acima do volume contratado              | 20% do valor global do contrato |
|                                                               | Entre 85% e 100% do volume contratado   | 20% do valor global do contrato |
|                                                               | Entre 70% e 84,99% do volume contratado | 15%do valor global do contrato  |
|                                                               | Entre 55% e 69,99% do volume contratado | 10% do valor global do contrato |
|                                                               | Entre 30 e 54,99% do volume contratado  | 5% do valor global do contrato  |
|                                                               | Menor que 30% do volume contratado      | 0% do valor global do contrato  |

**Fonte:** Anexo Técnico II do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2022.

**QUADRO 02– DESCRIÇÃO DOS INDICADORES**

| INDICADORES DE QUANTIDADE (PRODUÇÃO) – 20% DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL |                                                                                                                               |                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TIPOLOGIA                                                              | INDICADOR                                                                                                                     | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                   | META                                                                                                                                                                                                                                                                                 | FONTE DE VERIFICAÇÃO                                                                                                                        |
| QUANTITATIVO (Produção)                                                | Produção – 20% do repasse – Parte Variável                                                                                    | 11.250 Atendimentos/mês                                                                                                         | 100,00%                                                                                                                                                                                                                                                                              | Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUS ( Art. 1º Lei 16.155/17)                                                                            |
| INDICADORES DE QUALIDADE – 10% DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL             |                                                                                                                               |                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                             |
| OBJETIVO                                                               | INDICADOR                                                                                                                     | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                   | META                                                                                                                                                                                                                                                                                 | FONTE DE VERIFICAÇÃO                                                                                                                        |
| ATENÇÃO AO USUÁRIO                                                     | Acolhimento com classificação de Risco (10% da parte Variável – Qualidade)                                                    | Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes                               | Envio do relatório mensal do ACCR                                                                                                                                                                                                                                                    | Relatório mensal, enviado à SES, de resultados do ACCR.                                                                                     |
|                                                                        | Satisfação do usuário (10% da parte variável - qualidade)                                                                     | Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.                     | Atingir valor $\geq$ a 90% de satisfação do usuário.                                                                                                                                                                                                                                 | Relatório mensal, enviado à SES, do total dos questionários aplicados.                                                                      |
|                                                                        | Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável - qualidade)                                                   | Aferir a taxa de resolatividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes                            | Atingir valor $\geq$ a 80% de resolução das queixas recebidas.                                                                                                                                                                                                                       | Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento das queixas recebidas e o tempo de resolução no período.                                 |
| QUALIDADE DA INFORMAÇÃO                                                | Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável - qualidade)                                         | Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES         | 100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.                                                                                                                                                                                                               | Relatórios mensal, enviado à SES, dos prontuários cadastrados nos sistemas do SUS com o respectivo cadastro do CNES do profissional médico. |
|                                                                        | Registro da Produção no sistema SIA/SUS (10% da parte variável - qualidade)                                                   | Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES                          | Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.                                                                                                                                                             | Relatório, mensal, enviado à SES, dos atendimentos realizados e registrados no sistema SIA/SUS.                                             |
| QUALIDADE DO ATENDIMENTO                                               | Escala médica (10% da parte variável - qualidade)                                                                             | Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato                                                            | Execução de 100% da escala médica                                                                                                                                                                                                                                                    | Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala médica.                                                           |
|                                                                        | Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável - qualidade)                                                | Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.                                                                      | Atingir valor $\leq$ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs. | Relatórios, mensais, enviados à SES, dos procedimentos cadastrados no sistema do SUS.                                                       |
|                                                                        | Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade) | Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários. | Revisar um quantitativo $\geq$ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.                                                                                                                                                                                  | Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários revisados pela comissão de prontuários com classificação de risco vermelho e amarelo.      |
| ENSINO E PESQUISA                                                      | Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)                                          | Avaliar a execução do plano de educação permanente                                                                              | Atingir valor $\geq$ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente                                                                                                                                                                                              | Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento de execução das atividades de educação permanente do período.                            |

**Fonte:** Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2022.

**Nota 01:** O critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela equipe técnica assistencial dessa Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS Nº 10/2017 e cláusula prevista no Contrato de Gestão.

## 1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos de urgência e emergência médicas realizadas pela UPA Caruaru e, de acordo com o Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2022, a meta contratada corresponde a

11.250 atendimentos/mês.

### 1.1 Atendimentos de Urgência e Emergência Médica

Conforme informações apresentadas no Parecer Técnico CTAI nº 072/2023 e anexos, o total de Atendimentos de Urgência Médica no trimestre avaliado atingiu o volume de **31.111** atendimentos, representando um percentual de **92,28%**, **cumprindo a meta contratada**, tendo a Unidade apresentado o seguinte desempenho:

**Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos de Urgência e Emergência Médica**

| Atendimento de Urgência/ Emergência Médica<br>UPA CARUARU – Janeiro a Março/2023 |         |           |         |           |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|---------|-----------|
| Meses                                                                            | Janeiro | Fevereiro | Março   | 1º Tri/23 |
| Contratado                                                                       | 11.250  | 11.250    | 11.250  | 33.750    |
| Realizado                                                                        | 9.559   | 8.979     | 12.605  | 31.111    |
| % Produção Médica<br>(Contratado x Realizado)                                    | 84,97%  | 79,81%    | 112,04% | 92,28%    |
| Status da Meta                                                                   |         |           |         | Cumprida  |

**Fontes:** Parecer Técnico CTAI nº 072/2023 e anexos– UPA CARUARU – 1º trimestre/2023

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPA CARUARU estão descritos no Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2022, são eles:

### 2.1 Atenção ao Usuário:

**a) Acolhimento com classificação de risco:** Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes;

**b) Satisfação do usuário:** Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação;

**c) Taxa de resolução de queixas:** Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.

### 2.2 Qualidade da Informação:

**a) Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES:** Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES;

**b) Registro da produção no sistema SIA/SUS:** Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES.

### 2.3 Qualidade do Atendimento:

**a) Escala Médica:** Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato;

**b) Taxa de retorno em até 24hs:** Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário;

**c) Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo:** Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.

### 2.4 Ensino e Pesquisa:

**a) Taxa de execução do plano de educação permanente:** Avaliar a execução do plano de educação permanente

**Tabela 02. Indicadores de Qualidade**

| RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                            |                            |                            |                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E ANEXOS - 2023                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                            |                            |                            |                                                                                                                                                                                                    |
| UPA CARUARU – 1º TRIMESTRE/2023                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                            |                            |                            |                                                                                                                                                                                                    |
| INDICADOR DE QUALIDADE<br>(10% Repasse Total)                                                                                     | CONTRATADO / META                                                                                                                                                                                                                                                               | Resultado nos Meses        |                            |                            | STATUS                                                                                                                                                                                             |
|                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                 | janeiro                    | fevereiro                  | março                      |                                                                                                                                                                                                    |
| 1. Atenção ao Usuário                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                            |                            |                            |                                                                                                                                                                                                    |
| 1.1 Acolhimento com classificação de risco (10% da parte variável – qualidade)                                                    | Envio do relatório mensal do ACCR.                                                                                                                                                                                                                                              | Enviado                    | Enviado                    | Enviado                    | O Parecer CTAI informa que a Unidade apresentou as informações, portanto, <b>meta cumprida</b> .                                                                                                   |
| 1.2 Satisfação do usuário (10% da parte variável – qualidade)                                                                     | Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.                                                                                                                                                                                                                                 | Impossibilidade de Análise | Impossibilidade de Análise | Impossibilidade de Análise | As informações foram apresentadas porém o modelo de questionário utilizado diverge do estabelecido contratualmente, portanto, <b>meta não cumprida no trimestre</b> .                              |
| 1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável – qualidade)                                                   | Atingir valor ≥ a 80% da resolução das queixas recebidas.                                                                                                                                                                                                                       | Impossibilidade de Análise | Impossibilidade de Análise | Sem Queixas                | As informações não foram apresentadas no tempo hábil para resolução(janeiro), bem como, o tempo de resposta ao usuário (fevereiro) portanto, <b>meta não cumprida em janeiro e fevereiro</b> .     |
| 2. Qualidade da Informação                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                            |                            |                            |                                                                                                                                                                                                    |
| 2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável – qualidade)                                         | 100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.                                                                                                                                                                                                          | 77,78%                     | 100,00%                    | 86,54%                     | O Parecer CTAI informa que a Unidade não cumpriu o percentual de médicos cadastrados nos meses de janeiro e março. portanto, <b>meta cumprida apenas em fevereiro</b> .                            |
| 2.2 Registro da produção no Sistema SIA/SUS (10% da parte variável – qualidade)                                                   | Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.                                                                                                                                                        | 0,56%                      | 0,76%                      | 0,69%                      | A Unidade apresentou percentual abaixo de 10% no trimestre analisado, portanto, <b>cumpriu a meta preconizada</b> .                                                                                |
| 3. Qualidade do Atendimento                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                            |                            |                            |                                                                                                                                                                                                    |
| 3.1 Escala Médica (10% da parte variável – qualidade)                                                                             | Execução de 100% da Escala Médica                                                                                                                                                                                                                                               | Impossibilidade de Análise | Impossibilidade de Análise | Impossibilidade de Análise | No trimestre analisado, a Unidade apresentou escala médica divergindo da Proposta de Trabalho. BID com quantidade de médicos superior. <b>Não cumpriu a meta no trimestre</b> .                    |
| 3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável – qualidade)                                                | Atingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs. | 3,65%                      | 3,61%                      | 1,24%                      | No trimestre analisado, o Parecer CTAI informa que a Unidade cumpriu a meta contratual, atingindo o percentual previsto. Portanto, <b>meta cumprida no período</b> .                               |
| 3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade) | Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.                                                                                                                                                                                  | 100,00%                    | 100,00%                    | 100,00%                    | No trimestre analisado, o Parecer CTAI informa que o relatório foi enviado e cumprido o percentual previsto na meta. Portanto, <b>meta cumprida no período</b> .                                   |
| 4. Ensino e Pesquisa                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                            |                            |                            |                                                                                                                                                                                                    |
| 4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)                                          | Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente                                                                                                                                                                                              | 175,00%                    | 225,00%                    | 400,00%                    | De acordo com o Parecer CTAI a Taxa de execução do plano de educação permanente superou o percentual das atividades previstas para o trimestre . Portanto, <b>meta não cumprida no trimestre</b> . |

Fontes: Parecer CTAI nº 072/2023 e Anexos – UPA CARUARU – 1º trimestre/2023.

### 3. APONTAMENTOS DE DESCONTO

No trimestre analisado, a Unidade não atingiu a meta dos Indicadores de Qualidade de Satisfação do Usuário, Taxa de Resolução de Queixas Recebidas, Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES e Escala Médica, incidindo apontamentos de desconto conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 03. Apontamentos de Desconto**

| Repasse Variável – UPA CARUARU<br>1º trimestre/2023 |            |                     |
|-----------------------------------------------------|------------|---------------------|
| Satisfação do usuário (1%)                          |            | R\$ 1.487.738,72    |
| Meses                                               | % Desconto | Descontos Apontados |
| Janeiro                                             | 1,00%      | R\$ 14.877,39       |
| Fevereiro                                           | 1,00%      | R\$ 14.877,39       |
| Março                                               | 1,00%      | R\$ 14.877,39       |
| Total                                               |            | R\$ 44.632,17       |

  

| Taxa de resolução das queixas recebidas (1%) |            | R\$ 1.487.738,72    |
|----------------------------------------------|------------|---------------------|
| Meses                                        | % Desconto | Descontos Apontados |
| Janeiro                                      | 1,00%      | R\$ 14.877,39       |
| Fevereiro                                    | 1,00%      | R\$ 14.877,39       |
| Março                                        | 0,00%      | R\$ 0,00            |
| Total                                        |            | R\$ 29.754,78       |

  

| Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (1%) |            | R\$ 1.487.738,72    |
|--------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| Meses                                                  | % Desconto | Descontos Apontados |
| Janeiro                                                | 1,00%      | R\$ 14.877,39       |
| Fevereiro                                              | 0,00%      | R\$ 0,00            |
| Março                                                  | 1,00%      | R\$ 14.877,39       |
| Total                                                  |            | R\$ 29.754,78       |

  

| Escala Médica (1%) |            | R\$ 1.487.738,72    |
|--------------------|------------|---------------------|
| Meses              | % Desconto | Descontos Apontados |
| Janeiro            | 1,00%      | R\$ 14.877,39       |
| Fevereiro          | 1,00%      | R\$ 14.877,39       |
| Março              | 1,00%      | R\$ 14.877,39       |
| Total              |            | R\$ 44.632,17       |

  

|                    |  |                       |
|--------------------|--|-----------------------|
| <b>TOTAL GERAL</b> |  | <b>R\$ 148.773,90</b> |
|--------------------|--|-----------------------|

**Fontes:** Parecer Técnico CTAI nº 072/2023– UPA CARUARU – 1º trimestre/2023

**Nota:** Valor base de desconto conforme Anexo Técnico I (Item 5) do Contrato de Gestão nº 011/2022 é o valor global do contrato, R\$ 1.529.549,55. Porém, seguindo orientação constante no Parecer CTAI nº 072/2023, considerou-se como valor-base de desconto, R\$ 1.487.738,72, retirando da base a despesa com a Administração Central no valor de R\$ 41.810,83.

Quanto ao envio das justificativas pela Unidade, o Parecer CTAI nº 072/2023 informa que: “Não foram recebidas justificativas quanto ao não alcance de metas acima apontadas. Desta feita, esta Comissão irá notificar à OSS e a Unidade para que envie os devidos esclarecimentos e que as justificativas sejam enviadas na ocasião do envio do Relatório Gerencial Mensal”<sup>1</sup>.

No entanto, vale salientar que em decorrência da pandemia COVID-19, o § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, determina a suspensão das obrigações relacionadas ao cumprimento de metas pactuadas, *in verbis*:

“Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de custo indenizatórios.

(...)

§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

#### 4. SOBRE A EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)

Após a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarar o surto do Novo Coronavírus (Covid-19) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Mundial em 30/01/2020, o Brasil reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública em 18/03/2020 e nesta mesma data o Estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do Novo Coronavírus. Diante do cenário vivido o foi necessário a implementação de um conjunto de ações para enfrentamento do surto da doença, descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-Cov-2 estadual.

Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus o Estado de Pernambuco regulamentou algumas medidas temporárias publicado no Decreto Estadual nº 48.809 de 14 de março de 2020, em seguida, em 20 de março de 2020 foi publicado o Decreto Estadual nº 48.833, declarando Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, prorrogada pelo Decreto nº 52.505/2022, de 29 de março de 2022, com vigência a partir de 1º de abril de 2022, que decretou situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, que teve sua vigência prorrogada pelo Decreto nº 54.392, de 01 de janeiro de 2023, com findo em 31 de março de 2023.

#### 5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 072/2023 afirma em sua conclusão que: *“A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade UPA Caruaru, gerenciada pela Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria ”.*

#### 6. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS)

No que diz respeito à qualificação da Organização Social Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda, observou-se que foi publicado o Decreto nº 54.202/2022, retroagindo seus efeitos a 13/11/2022 e vencendo em 12/11/2024. Assim, durante 1º trimestre de 2023, a Unidade **atendeu** ao disposto no Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

*“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”*

#### 7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações Financeiras do Contrato de Gestão nº 011/2022 referentes ao 4º trimestre de 2022 não foram encaminhadas à CTAI pela Superintendência Financeira de Prestação de Contas (SFPC). No Parecer CTAI nº 072/2023, a comissão informa que tão logo tais informações sejam recebidas, serão acostadas ao processo em análise <sup>2</sup>.

#### 8. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO (CMA)

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, através do SEI nº 2300000999.000122/2023-83 esta Comissão Mista entende que **se fazem necessárias algumas observações (recomendações e/ou esclarecimentos)** referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 011/2022 – UPA CARUARU**, quais sejam:

##### 8.1. RECOMENDAÇÕES

###### À CTAI:

1 - A Unidade deverá justificar através de Ofício o não cumprimento Metas, conforme descrito na cláusula 3.1.43 do Contrato de Gestão nº 011/2022, que dispõe que a Unidade deve alcançar os índices de produção e qualidade definidos nos Anexos Técnicos I e III do Contrato. A não justificativa pelo não cumprimento das metas de Pesquisa de Satisfação do Usuário, Taxa de Resolução de Queixas Recebidas, Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES e Escala Médica deveriam ter sido justificadas. Com isso, esta Comissão Mista recomenda os devidos esclarecimentos.

###### À SFPC

2. - Esta Comissão Mista recomenda que a Superintendência Financeira de Prestação de Contas (SFPC) encaminhe ao CTAI as Informações Financeiras referentes ao 4º trimestre de 2022.

#### CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 072/2023 e anexos, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 011/2022 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais no 1º trimestre de 2023, exceto nos indicadores de Qualidade: Pesquisa de Satisfação do Usuário, Taxa de Resolução de Queixas Recebidas, Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES e Escala Médica, conforme relato acima. Apesar disso, a **UPA CARUARU** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço que é executado

com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo

Recife, 30 de junho de 2023.

**BRUNA RAMOS PAES BARRETO**

Matrícula 434.732-3/SES

Revisora

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

**KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA**

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

**MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO**

Matrícula 406.111-0/SAD

Relator

**PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE**

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 30/06/2023, às 10:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 30/06/2023, às 10:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 30/06/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maria Santos Andrade**, em 30/06/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 30/06/2023, às 12:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38192320** e o código CRC **ACAAE7B9**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: